

LEI Nº 530/87

ESTABELECE METRAGEM PARA CONSTRUÇÃO DE  
PASSEIOS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprova,  
e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que na Rua Santo Antônio será exigido a construção de passeios de dois metros de largura para as novas construções a partir da data desta Lei.

-Art 2º O Departamento de obras da Prefeitura, fará quando da aprovação dos projetos de edificação o alinhamento para a construção dos passeios referidos no artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ouro Branco, 17 de novembro de 1987.

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA  
Prefeito Municipal